

Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIII COM 50 KG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIMENTO CPIII COM 50 KG

PROCESSO: 00.321/2018

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento das propostas: 20/03/2018 às 17:00 horas

Encerramento de recebimento de Propostas: 04/04/2018 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: de 04/04/2018 de 09:01 às 09:29 horas

Início do Pregão: 04/04/2018 às 09:30 horas

Tempo de disputa: 10 minutos

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

Coordenadoria de Compras e Licitações

Comissão de licitação

Rua: Luiz Ponce, nº263 - Centro - Barra Mansa-RJ

Tel: (024)2106-3535 / 2106-3534

e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;

- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05)cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;
- A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e no da bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnetlicitacoes.com.br), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03)três dias antes da data marcada para a entrega das propostas, onde os editais também poderão ser acessados.

Processo N°. 00.321/2018 Pregão Eletrônico: 012/2018



Coordenadoria de Compras e Licitações

A PREGOEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 164 de 06 de setembro de 2017; torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto municipal SRP nº 05849 de 11 de Março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1- DO OBJETO:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA</u> <u>EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIII COM 50 KG</u> conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.
- 1.1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.1.3 Eventuais demandas que extrapolem o limite de 25% do valor estimado para a contratação podem ser autorizadas pelo órgão gerenciador, mediante consulta prévia aos fornecedores com preços cadastrados, na forma do § 4º do art. 14 e do § 3º do art. 17 do Decreto 23.456, de 1º de novembro de 2005.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;



Coordenadoria de Compras e Licitações

- **4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, com falência decretada ou em liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **4.4.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.4.1.2 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.4.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.1.4- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4.1.5- Consórcios de empresas licitantes;
- 4.4.1.6- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 4.4.1.7- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **4.4.1.8-** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.5** O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **4.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.6.1 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO II;
- 4.6.2 **Instrumento particular de mandado**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- 4.6.3 **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referencia (ANEXO 01). É necessária a apresentação de uma ficha



Coordenadoria de Compras e Licitações

do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise da pregoeira.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível através do site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 Bairro Centro CEP: 27.310-400 Barra Mansa/RJ Gerência de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.
- 5.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **5.2.1** O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1° do artigo 41 da Lei Federal n°8.666/93

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandado previsto no item **4.6.2**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



Coordenadoria de Compras e Licitações

qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

8- PARTICIPAÇÃO:

- **8.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **8.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso "corretoras".
- **8.4** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme decreto n°5450/05 art. 24 §5°.



Coordenadoria de Compras e Licitações

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.;
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será mediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.6** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **9.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão:
- **9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);
- **9.9** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **9.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor:
- **9.11** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03



Coordenadoria de Compras e Licitações

(três) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº. 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C da Pregoeira do certame.

- **9.12** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- **9.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **9.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- **10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **10.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta
- 10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- **10.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

11.1A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 11.2-Na proposta escrita, deverá conter:
- 11.3-Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- **11.4-**O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **11.5-**Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 11.6-Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 11.7-O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, num prazo de 03(três) dias consecutivos a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.8-O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no almoxarifado da Prefeitura, Rua Major Luiz Alves, nº 40, Boa Sorte BM das 08:00 às 17:00 horas através de entrega programada, a ser solicitada pela Secretaria. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do lote, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.
- **11.9-**Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.10-** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **11.11-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **12.1-**Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- **12.2-**A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, mediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **12.3-**Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



Coordenadoria de Compras e Licitações

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- **12.4-**De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **12.5-**Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13- HABILITAÇÃO:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.1.4- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.2 - Para Regularidade Fiscal: Serão aceitas Certidões positivas com efeito de Negativas

- 13.1.2.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.1.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.1.2.3 Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito CND) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014 e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 13.1.2.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



Coordenadoria de Compras e Licitações

14.0 - DOS RECURSOS:

- 14.1 O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.
- 14.1.1 − O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.
- 14.1.2 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.
- 14.1.3 Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Gerência de Compras e Licitações, localizada na Rua Luiz Ponce n° 263 Bairro Centro CEP n° 27.310-400, Barra Mansa/RJ, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, no prazo de 03 (dias úteis) contados da lavratura da ATA.
- 14.5 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 14.6 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

15.0 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS</u>

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 15.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 15.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 15.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, E Lei Complementar 147/14
- 15.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 15.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 15.3.1 e 13.0 deste edital.
- 15.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 15.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 15.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 15.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 15.1.4 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Coordenadoria de Compras e Licitações

1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.0 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.
- 16.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar a ata de Registro de Preço.
- 16.3 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 16.4 É facultado à Comissão de Pregão, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital.
 - 16.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 29.0 deste edital.
- 16.5 Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 16.6 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo II) e da proposta vencedora.
- 16.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo.
- 16.7.1 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE FORNECIMENTO ao Fornecedor.
- 16.8 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados,



Coordenadoria de Compras e Licitações

se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

- 16.9 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 16.4.
- 16.10 Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.
- 16.11 Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

17.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.1.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 17.2 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.3 O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 17.3.1 A SMA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 17.3.1.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.3.2 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 17.3.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- 17.3.3.1 Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SMA para objeto da contratação.
- 17.4 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a SMA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 17.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1 As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.
- 18.2 Se a quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.
- 18.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 − a Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta do Termo de Compromisso (Anexo).

20.0 - DO REAJUSTE:

- 20.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 20.2. Os preços poderão ser revistos, conforme item 26.0 e seguintes deste edital.

21.0. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Compete ao órgão gerenciador:



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 21.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
 - 21.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.
- 21.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21.2. Compete ao órgão contratante:

- 21.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 21.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 21.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 22.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 22.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 22.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;
- 22.5. Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre a SMA e a detentora do registro de preços.

23.0. DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. O fornecimento dos produtos desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido do Órgão solicitante e deverão ser entregues nos endereços indicados pelo contratante, à Rua Dezessete, nº 118, São Luiz — Barra Mansa/RJ —, no horário de 8:00 as 16:00 hs.

24.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 24.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 inciso II, "a" e "b" e art 15 § 8º da lei 8.666/93, em entregas trimestrais em 04 entregas.
- 24.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 24.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 24.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 24.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

25.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 25.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 25.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 25.5. A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 25.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 25.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 25.8. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
- 25.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

<u>26.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

26.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

27.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1 - O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SMA ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SMA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

28.1.1 - advertência;

- 28.1.2 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- 28.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 28.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 28.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Coordenadoria de Compras e Licitações

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- 28.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 28.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 28.2.4 fizer declaração falsa;
- 28.2.5 cometer fraude fiscal;
- 28.2.6 falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria do Estado da Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 29.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 29.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 29.6 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 29.7 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 29.8 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração.
- 29.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.10 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 29.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 29.14 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.15 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 30.0 FORO
- 30.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa.

31.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 31.1 Anexo I Termo de Referência;
- 31.2 Anexo II Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 31.4 Anexo III- Modelo de Minuta de contrato
- 31.5- Anexo IV Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte;
- 31.6 Anexo V Modelo Proposta Comercial;
- 31.7 Anexo VI Modelo de Fatos Impeditivos;
- 31.8 Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega menor;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações

31.9 - Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento;

31.10 – Anexo IX - Modelo de declaração de atendimento as condições do edital.

Barra Mansa, 20 de Março de 2018

THAÍS DA SILVA MIRANDA

Assistente Técnico



Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CIMENTO CPIII COM 50 KG	SACO	5.000	R\$ 19,77	R\$ 98.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 98.850,00

OBS: 1) OS LOTES SERÃO DISPUTADOS POR ITEM.

- a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias corridos, os documentos de habilitação e proposta comercial, sob pena de desclassificação.
- b) O material deverá ser entregue conforme as especificações da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, conforme solicitação prévia.
- c) Condições de pagamento: 30 dias da referida entrega.
- d)Validade da proposta: 60 dias
- e) Prazo de entrega: De acordo com a necessidade da SUSESP.
- f) Local para entrega: Rua Dezessete, nº. 118, São Luiz, Barra Mansa-RJ.



DDEC 10 Nº 012/2019

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.321/2018 INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA MANSA.
Aos () dias do mês de de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.
O prazo de vigência do registro de preços é de () meses, contados da assinatura desta Ata.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. /2018, com pase na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls do Processo Administrativo nº/201 e conforme abaixo registrado:
TTEM QUANT UNID ESPECIFICAÇÃO MARCA R\$ VALOR TOTAL
01 5.000 SACO CIMENTO CPIII COM 50 KG
TOTAL GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.
- **3.2**. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento,



Coordenadoria de Compras e Licitações

pro-rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

- **3.3.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- 3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- **4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.4.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- **4.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- **4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- **5.2.** O MUNICIPIO, através da Gerência de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- **5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela SUSESP.
- **5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;
- **5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:
- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **b**) por iniciativa do MUNICIPIO.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **d**) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:
- a) Advertência.
- **b**) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno



Coordenadoria de Compras e Licitações

direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- **d**) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15° do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **f**) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7o da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., de	de 2018
---------------------	---------

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA

Coordenador de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA:	
C.N.P.J.:	
Representante Legal:	
CPF:	
Assinatura:	



Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO N° /17 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIII COM REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM O DE BARRA MANSA E A
EMPRESA
O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Srº brasileiro, casado, médico, CRM nºdomiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua, nº, centro, Barra Mansa/RJ,, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua, nº,,,,,,,,, assinam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIII, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 00.321/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente aquisição é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº/2018, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
A CONTRATADA se obriga a fornecer, ao CONTRATANTE, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº 00.321/2018 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls, que faz parte integrante e complementar deste instrumento
Parágrafo Primeiro –

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao MUNICÍPIO materiais de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº 06216/2017 dentro de embalagem inviolada, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato



Coordenadoria de Compras e Licitações

considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo -

O quantitativo de entrega dos materiais previstas no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **MUNICÍPIO conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de no mínimo 10 (dez) dias antes da data prevista para o fornecimento.

Parágrafo Terceiro -

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO**, o direito de, a qualquer tempo, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

Parágrafo Quarto -

Os materiais deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº 11616/2017, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO** os materiais, mediante retiradas parceladas, contínuas e sucessivas, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

	O preç	o global	do	presente	contrato	é	estimado	em	R\$	
().										

Parágrafo Primeiro -

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo -

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo



Coordenadoria de Compras e Licitações

Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº
N.E. nº _, de _/_/_, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora
contratados, a quantia de R\$ () e o seu pagamento efetuado mensalmente, de acordo com a
quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município,
devendo esta encaminhar as respectivas faturas à SUSESP com pelo menos 03 (três) dias úteis de
antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão
competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU , devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

	A fiscalização e o	acompanhamen	to do fornecimento	dos materiais
ora contratados será exercida	pela		, através de seu repi	resentante,
devidamente credenciado.				

Parágrafo Primeiro -

Á fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os materiais, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Segundo -

No fornecimento dos materiais, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro -

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E

PENALIDADES:



Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único -

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2018 p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:						



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nr. 2018 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei complementar nr. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14.
Local e Data
Nome e identificação do Declarante
OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018– Comissão de Pregão - Carta-Proposta .
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I
que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
, , , , ,
I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Ti proposta tera variance de oo (sessenta) dias, a partir da data de decitara do	P 5.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)	
VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)	
MARCA:	

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como

os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: nº ____/2018 _____inscrito no CNPJ nº ______, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Barra Mansa, dede 2017 Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)



Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

\grave{A}
Comissão Permanente de Licitação Barra Mansa/RJ
Rua Luiz Ponce nº263 – Centro
Barra Mansa/RJ
Prezados Senhores:
Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade nº, expedida em/ pelo), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2018 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e
os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/18 e seu(s) ANEXOS e do
Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de
Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de
fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá
ser apresentada para fins habilitação.
Data:
A
Assinatura com firma reconhecida